



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 02 ao PLCE nº 026-21 PROC. 1049-21

Altera o art. 1º do PLCE 26/2021 conforme segue:

“Art . 1º O Conselho Municipal de Saúde – CMS, Órgão Deliberativo e Fiscalizador do Sistema Único de Saúde – SUS, de caráter permanente , no âmbito do município de Porto Alegre, será regido pelo disposto na presente Lei complementar.” (NR)

Justificativa

O enunciado do Art. 1º no texto original do PLCE introduz o termo “consultivo”, o que contraria a Lei Federal 8.142/90 que regulamenta a participação da comunidade no SUS Art. 198 da Constituição, que impõe caráter deliberativo aos conselhos de saúde.

Ver. Aldacir Oliboni (Líder da Oposição)

Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 17/08/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0427945** e o código CRC **8D129D3C**.

Referência: Processo nº 118.00308/2021-61

SEI nº 0427945